



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAI Nº 002/2022

Versão: 01

Aprovação em: 05/04/2022

Ato de aprovação: Portaria nº 040/2022

Publicação: 05/04/2022

Unidade Responsável: SAI – Sistema de Acesso a Informação

PROTOCOLO

Nº. 0359 / 2022

Data 05/04/2022

09h53m

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Comodoro - MT, nas condições que especifica, e dá outras providências.

I. ABRANGÊNCIA:

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

II. CONCEITOS:

Para os efeitos desta Norma, considera-se:

1 - Acesso à Informação: O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

2 - Informações Pessoais: São aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, cujo tratamento deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo.

3 - Controle Social: É a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle da Administração Pública. O controle social é um complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos, boa e correta aplicação dos recursos, pois é um mecanismo de prevenção da corrupção e fortalece a cidadania.

4 - Portal da Transparência: Disponibilização e divulgação em local de fácil acesso, preferencialmente através de site, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

5 - Ouvidoria – A Ouvidoria da Câmara Municipal será o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

6 - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

7 - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

8 - Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

III. BASE LEGAL:

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações e de responsabilidades do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de estruturar o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Comodoro/MT, sobre o qual dispõem:

Lei Federal nº. 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição, no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal;

Lei 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública); Nota Técnica nº 02/2021 – TCE-MT de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o posicionamento da Corte de Contas acerca da adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017; Anexo III da Resolução Normativa nº. 014/2013 e Resolução normativa 025/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Lei Municipal nº 1.439/2013 de 05 de junho de 2013 (Criação da Ouvidoria do Município), Resolução nº 002/2013 de 25 de junho de 2013 (Cria Cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal).

IV. OBJETIVO:

A Ouvidoria tem por objetivo promover a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Comodoro - MT.

V. ATRIBUIÇÕES:

São atribuições da Ouvidoria:

1. Promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

2. Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal; e,

3. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Compete à Ouvidoria, no exercício de suas atribuições institucionais:

1. Receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

- a. sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinente às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
 - b. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
 - c. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
2. Disponibilizar as informações de interesse público;
 3. Divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
 4. Identificar problemas no atendimento ao usuário;
 5. Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 6. Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
 7. Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
 8. Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
 9. Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
 10. Dar prosseguimento às manifestações recebidas;
 11. Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
 12. Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
 13. Auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

14. Auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
15. Acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
16. Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
17. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período;
18. Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente Resolução Legislativa.

É responsabilidade da Ouvidoria:

1. Elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
2. Realizar a avaliação continuada mediante pesquisa de satisfação disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal, assim como, fisicamente nas dependências desta Casa Legislativa, no período de 01 de outubro a 30 de novembro, sendo que a publicação dos resultados da avaliação na íntegra deverá ser publicada até o dia 15 de dezembro de cada ano, observando o que dispõem no art. 23 caput, §1º e §2º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
3. O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:
 - a. requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer setor ou servidor da Câmara Municipal;
 - b. solicitar a qualquer setor informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
4. Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias uteis para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em razão da complexidade do assunto.
5. O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

São atribuições exclusivas do Ouvidor:

1. Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
2. Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
3. Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

4. Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
5. Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
6. Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
7. Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
8. Elaborar anualmente o relatório de gestão, a partir do recebimento das manifestações, incluindo a obrigatoriedade da sua publicação nos termos do inciso II do art. 14 e art. 15 da Lei nº 13.460/2017;
9. Publicar quadro geral dos serviços públicos prestados, com periodicidade/atualização mínima anual, especificando os setores responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados;
10. Propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
11. Propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
12. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.
13. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor deverá arquivá-la, justificando brevemente sua decisão.

VI. DA CONTROLADORIA INTERNA:

Prestar apoio técnico por ocasião da elaboração e atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Ouvidoria, quanto a execução, fiscalização e controle dos procedimentos do setor, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Ouvidoria será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria.

Deverá ser disponibilizado ao (s) servidor (es) da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:

1. responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

2. punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;

3. condenado em processo criminal:

- a. por crime contra o Patrimônio;
- b. por crime contra a Administração Pública;
- c. por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
- d. por prática de ato de improbidade administrativa.

4. O servidor integrante da Ouvidoria que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função.

5. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

- a. Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal: www.comodoro.mt.leg.br/ouvidoria, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
- b. Serviço de atendimento pessoal;
- c. Recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

6. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

7. A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

8. São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

9. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

10. No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista na presente normativa, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

11. Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

12. Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

13. É assegurado ao cidadão à complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

14. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de dezembro do ano subsequente.

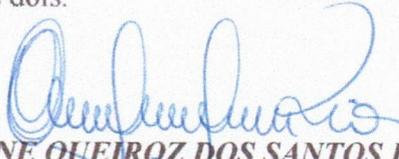
15. A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

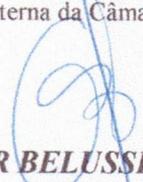
16. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria, mediante apoio logístico, tecnológico e administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

17. Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da mesma.

Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.


ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
Portaria nº 023/2012 de 08/12/2012
Controladora Interna da Câmara Municipal


GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO I

QUESTIONÁRIO REFERENTE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

COMO VOCÊ AVALIA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO?

1 – Como você avalia o atendimento dos servidores da Câmara Municipal?

- ótimo
- bom
- regular
- ruim

Na sua opinião o que precisa melhorar referente ao atendimento dos servidores?

2 – Referente ao atendimento quanto as solicitações de documentos e informações, como você avalia?

- ótimo
- bom
- regular
- ruim

Na sua opinião o que precisa melhorar na forma de atendimento de solicitações?

3 – Como você avalia o atendimento dos vereadores da Câmara Municipal?

- ótimo
- bom
- regular
- ruim

Na sua opinião o que precisa melhorar referente ao atendimento dos vereadores?



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

4 – Quanto ao dia e horário das sessões da Câmara Municipal, com você avalia?

- ótimo
- bom
- regular
- ruim

Na sua opinião quais os dias e horário seria mais acessível ao cidadão?

5 – Quanto a estrutura do site da na Câmara Municipal, com você avalia?

- ótimo
- bom
- regular
- ruim

Na sua opinião o que deveria melhorar?

CASO QUEIRA SE IDENTIFICAR-SE:

NOME:

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO JUNTO A OUVIDORIA

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

DADOS DO REQUERENTE/PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

e-mail:

Telefone:

TIPO DE MANIFESTAÇÃO: () SUGESTÕES () RECLAMAÇÃO () DENUNCIA
() SOLICITAÇÕES () CRITICA () SUGESTÕES () ELOGIOS () OUTROS

DESCREVER MANIFESTAÇÃO/CAMPO OBRIGATÓRIO:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO III
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SAI Nº 002/2022

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

SUMÁRIO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS	3
O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO?	3
O QUE É O PODER LEGISLATIVO?	3
COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	3
QUAIS AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO?	3
APRESENTAÇÃO	5
ORGANOGRAMA	5
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	6
OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	7
Requisitos	7
MANIFESTAÇÃO SIGILOSA?	7
PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO	7
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC	8
Qual o prazo para a prestação dos serviços?	8
PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO	09
CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	09
Como posso obter esse serviço	09
CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES	09
Como posso obter esse serviço	09
DENÚNCIA	10
MANIFESTAÇÃO SIGILOSA?	10
COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?	10
QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?	10
DAS SESSÕES EM GERAL	11



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Sessões Solenes.....	11
Sessões Ordinária.....	11
Sessões Extraordinárias	12
Como realizar essas consultas	12
PLENÁRIO.....	12
TRIBUNA POPULAR	12
TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO	12
CERTIDÃO E CÓPIAS	13
Como posso obter esse serviço?.....	13
Qual o Prazo máximo para a prestação desse serviço?.....	13
SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES	13
Como posso solicitar?.....	13
Qual o prazo máximo para a prestação desse serviço?	13



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2022

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO?

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento disponibilizado ao cidadão, com informações básicas e lista todos os serviços públicos prestados, especificando as etapas, o público-alvo, os locais, horários e formas pelas quais os usuários podem ter acesso aos serviços. A efetividade de um serviço está diretamente relacionada ao conhecimento de seu público-alvo.

O QUE É O PODER LEGISLATIVO?

Poder Independente dotado de estrutura para o exercício de funções constitucionais e legais.

Para cada ente federado há uma estrutura de Poder Legislativo, por exemplo:

União – Formado pelo Congresso Nacional com as duas Casas de Leis (Câmara dos Deputados e Senado Federal), compondo-se de 513 deputados federais e 81 senadores da República, respectivamente.

Estados – Formado pelas Assembleias Legislativas e seus deputados estaduais.

Distrito Federal – Formado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e seus deputados distritais.

Municípios – Formados pelas Câmaras Municipais, composta de Vereadores.

COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

As leis, de interesse local, ou que implementem à legislação federal ou estadual, são aprovadas pela Câmara, antes de ir à sanção do Prefeito, que é o gestor municipal do Executivo.

A gestão municipal depende da aprovação das leis orçamentárias, da estruturação de secretarias municipais, autarquias e fundações públicas, dos bens de domínio público, do sistema tributário municipal e das políticas Públicas dos diversos setores que movem a vida dos cidadãos.

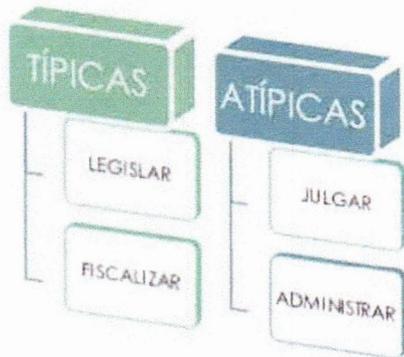


ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

QUAIS AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO?



A função do vereador não é só a de legislar. Há muito mais para fazer pelo mandato. Fiscalizar, julgar e administrar também fazem parte da vida do vereador.

A função de legislar decorre da elaboração, redação, alteração e consolidação dos marcos jurídicos e da atividade que assegura ao legislador a iniciativa das

A função de fiscalizar tem seu amparo na norma constitucional, e consiste na apreciação dos pareceres das contas da administração pública, bem como investigar as contas daqueles que guardam, arrecadam, gerenciam e utilizam recursos públicos.

A função de julgar é caracterizada pelo exercício nos casos em que seus pares (vereadores) cometerem atos que caracterizarem a quebra do decoro parlamentar; ou se os demais agentes políticos e públicos (prefeitos e secretários municipais) praticarem atos que caracterizem infração político-administrativa.

A função de administrar compreende a manutenção das atividades legislativas que dependam de recursos humanos e materiais, no próprio órgão legislativo municipal.

PRESIDENTE
Gleyscler Belussi Ribeiro

DIRETORA GERAL
Evelyn de Brito Almeida

OUVIDORA
Franciele Alves de Castro



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

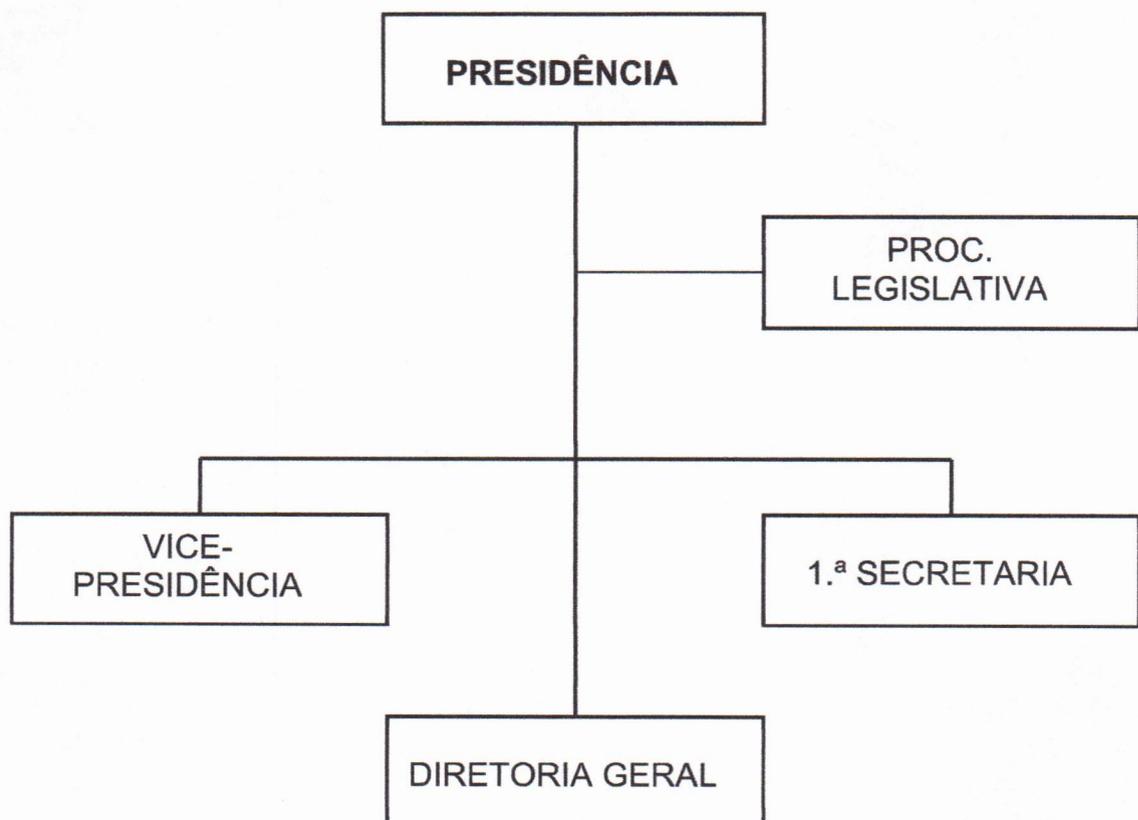
APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, tem por objetivo informar o usuário dos serviços públicos sobre:

- I. Serviços oferecidos;
- II. Requisitos, documentos, forma e informações necessárias para acessar o serviço;
- III. Principais etapas para processamento de serviço;
- IV. Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V. Forma de prestação do serviço; e
- VI. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

As informações divulgadas através deste instrumento deverão ser claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, informado aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal de Comodoro, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

ORGANOGRAMA





ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Comodoro atende ao público em sua sede, localizada na Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, Comodoro/MT, CEP 78.310-000.

Horário de atendimento ao Público:

De segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

Horário das Sessões Legislativas:

As Sessões Ordinárias realizadas às segundas-feiras, em semanas alternadas, às 19h00min. (Art. 84 e 85 do Regimento Interno)

Período Legislativo:

Compreendo os quatro anos da Gestão, com atividades administrativas e parlamentares;

As atividades administrativas não há interrupção e as parlamentares, ocorre em dois semestres a cada período (Parágrafo Único do art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal), sendo:

1º Semestre: de 02 de fevereiro a 30 de junho

2º Semestre: de 1º de agosto a 15 de dezembro

Telefone: (65) 3283-1249/1855

Contatos Administrativos:

Ouvidoria E-mail: ouvidoria@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidora: Franciele Alves Castro	Diretoria Geral E-mail: diretoria@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidor: Evelyn de Brito Almeida
Controle Interno E-mail: controle@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidor: Aline Queiroz dos Santos Rios – Controladora Interna	Contabilidade E-mail: contabilidade@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidor: Roselaine Belussi - Contadora
Jurídico E-mail: juridico@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidora: Dra. Ariane Steica Rodrigues Peres – Procuradora J. Legislativo	Recursos Humanos E-mail: rh@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidora: Adriana Guimarães – Secretária Legislativa
Setor de Informática E-mail: ti@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidor: Marcos Kennedy – Técnico em Informática	Secretaria E-mail: camara@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidora: Ivanir Mendes Rodrigues – Oficial Legislativo
Licitação E-mail: licitacao@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855 Servidor: Matheus Batista Silva	Presidente E-mail: diretoria@comodoro.mt.leg.br Fone: (65) 3283-1249/1855



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Ouvidoria *Online* e o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal controlam as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Neste canal integrado você pode manifestar a sua opinião sobre os serviços prestados, solicitar informações, denunciar a ocorrência de irregularidades, bem como registrar sugestões, elogios ou reclamações.

As manifestações podem ser feitas de forma presencial, junto a Secretaria Administrativa da Câmara, diretamente para o Ouvidor Legislativo ou *online*, na Plataforma Integrada de Ouvidoria, neste link: <https://www.comodoro.mt.leg.br/ouvidoria> ou pelo e-mail: ouvidoria@comodoro.mt.leg.br.

Requisitos:

Identificação mediante fornecimento dos seguintes dados – Nome / CPF / RG / E-mail / Endereço / CEP / Cidade / Estado. Estes dados devem ser preenchidos com muita atenção, pois será através destes que a Ouvidoria entrará em contato para dar retorno da Manifestação.

MANIFESTAÇÃO SIGILOSA?

Os Manifestantes que decidirem por não se identificar, poderão realizar suas solicitações informando a palavra "**sigilo**" nos campos obrigatórios.

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Pedido eletrônico

O site da Câmara Municipal possui um Sistema de Ouvidoria que atende ao e-SIC (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão). Se desejar alguma informação que ainda não está publicada, faça um pedido de acesso à informação.

Os tipos de demandas que podem ser enviadas para a Ouvidoria são: Denúncias, Dúvidas, Elogios, Pedidos de Acesso à Informação, Reclamações, Solicitações, e Sugestões.

- **Link** de acesso direto (copie e cole na barra de endereço do seu navegador da internet): <https://www.comodoro.mt.leg.br/ouvidoria>
- **Pedido presencial** – Rua Bahia, nº 600N, Bairro São Francisco, CEP 78.310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00 h.
- **Por telefone:** (65) 3283-1249/1855.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC permite à população solicitar informações a respeito de diferentes assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal.

Cabe ao SIC assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n.º 12.527/2011, e Lei Municipal nº 1.439/2013, que dispõe sobre a criação da ouvidoria do município.

O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, tem como finalidade:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Requisitos:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação. O pedido poderá ser realizado em meio eletrônico, pelo endereço – <https://www.comodoro.mt.leg.br/ouvidoria>.

O pedido de acesso à informação deverá:

I. ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Comodoro.

II. conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III. ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Comodoro; e

IV. alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

A busca e o fornecimento da informação são gratuitos.

Qual o prazo para a prestação dos serviços?

Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a **20 (vinte) dias**, admitida prorrogação por 10 (dez) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
(www.comodoro.mt.leg.br)

O Portal da Câmara Municipal de Comodoro na internet divulga uma série de informações institucionais e permite acesso a diferentes serviços, tais como:

Sobre a Câmara: Acesso, História, Funções e Definições, Estrutura, Notícias, Agenda de Eventos, Galeria de Fotos e Galeria de Vídeos.

Processo Legislativo: Processo Legislativo, Parlamentares, Mesa Diretora, Comissões, Pauta das Sessões, Legislaturas.

Leis: Leis Ordinárias do município, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo, Resoluções e Decretos da Câmara Municipal, Legislação Estadual e Federal, entre outros.

Transparência: Portal da Transparência, Contas Públicas, Despesas, Licitações, Contratos, Controle interno, Acesso às Informações (Serviço e Informação ao Cidadão- SIC), e Ouvidoria.

Sessões: Sessões online via perfil oficial da Câmara e facebook

CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

No sítio da Câmara Municipal, disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. Os atos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para sua consulta e impressão.

Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

Como posso obter esse serviço:

Para ter acesso a esse serviço basta acessar o portal da Câmara de Comodoro (<https://www.comodoro.mt.leg.br>) clicar no link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

A pesquisa pode ser feita utilizando vários parâmetros, como o ano do exercício, o objeto, dentre outras opções disponíveis, além da opção de pesquisa avançada, que possui mais filtros de busca.

O acompanhamento das proposições também pode ser feito:

- Pelo endereço: <https://sapl.comodoro.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia>;
- Presencialmente junto à Secretaria da Câmara, Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, CEP 78.310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00h;
- Por telefone: (65) 3283-1249/1855 ou por e-mail: camara@comodoro.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONSULTA A LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES

No sítio da Câmara Municipal, disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. Os atos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para sua consulta e impressão, podendo ser consultados no seu formato original e/ou em versão impressa.

Presencialmente ou no Portal da Câmara é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação das seguintes proposições:

- Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal;
- Projeto de Lei Complementar;
- Projeto de Lei Ordinária;
- Projeto de Decreto Legislativo;
- Projeto de Resolução;
- Emenda;
- Parecer;
- Indicação;
- Requerimento;
- Moção
- Outros.

Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições em tramitação, com acesso aos textos, justificativas, emendas, pareceres, movimentação, localização e situação atual, conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro.

A matéria apresentada na Câmara Municipal se submete ao processo legislativo, por isso, considera-se proposição sujeita à deliberação, discussão e votação nas Comissões Permanentes e/ou Temporárias e Soberano Plenário.

Como posso obter esse serviço:

Para **CONSULTA** às proposições:

Acesse o portal da Câmara Municipal de Comodoro (<https://www.comodoro.mt.leg.br/>), clicar no link "PROCESSO LEGISLATIVO" e em seguida selecionar uma das opções relacionadas e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando filtros como: tipo, situação (aprovada, arquivada, rejeitada...), autoria, número e ano.

O acompanhamento das proposições também pode ser feito:

- Pelo endereço: <https://sapl.comodoro.mt.leg.br/pesquisar-materia>



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- Presencialmente junto à Diretoria da Câmara, Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, CEP: 78.310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00h;
- Pelos telefones de números: (65) 3283-1249/1855 ou pelo endereço eletrônico, e-mail: camara@comodoro.mt.leg.br

DENÚNCIA

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal Comodoro eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

Para que uma denúncia seja aceita, ela deve ser acompanhada das seguintes informações:

- identificação da pessoa denunciada (indicação de CNPJ ou CPF, se possível);
- nome área/setor no qual ocorre a irregularidade e descrição da irregularidade com fundamentação mínima capaz de permitir a apuração.

A denúncia anônima será aceita e processada, porém não se constituirá prova ou indício isolado, sendo necessária investigação.

MANIFESTAÇÃO SIGILOSA?

Os Manifestantes que decidirem por não se identificar, poderão realizar suas solicitações informando a palavra "**sigilo**" nos campos obrigatórios.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

- Pelo formulário eletrônico, através do canal "OUVIDORIA"
<https://comodoro.mt.leg.br/ouvidoria>;
- Pelo e-mail: ouvidoria@comodoro.mt.leg.br
- Pelos telefones (65) 3283-1249/1855;
- Presencialmente: Rua Bahia, nº 600N, Bairro São Francisco, CEP 78.310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00 h.

QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?

Até 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, conforme a Lei Federal nº1.2527/2011.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DAS SESSÕES EM GERAL

As Sessões são as deliberações em plenário dos membros da Câmara Municipal para:

- Posse dos eleitos e eleição da Mesa Diretora – Sessão Solene
- Debater e votar proposições e matérias de interesse público – Sessões Ordinárias ou Extraordinárias;
- Realizar grandes comemorações – Sessões solenes.

A Câmara Municipal atua, primordialmente, em atividades administrativas e parlamentares, em quatro períodos legislativos por Gestão, sendo os recessos de 16 de zembro à 1º de fevereiro e de 1 a 31 de julho (Parágrafo Único do art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal)

As Sessões da Câmara são: Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.

Sessões Solenes:

As Sessões Solenes destinam-se à realização de solenidades e outras atividades decorrentes de Decretos Legislativos, Resoluções e Requerimentos, e dispensam as fases de Expediente e Ordem do Dia.

São destinadas a comemorações ou homenagens, como é o caso da Sessão Solene de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no início da Gestão.

Sessões Ordinária:

As Sessões Ordinárias, destinam-se às atividades normais de Plenário e ocorre em três fases, Pequeno Expediente: fase de apresentação e discussões de proposições diversas; Ordem do Dia: fase de deliberação do Soberano Plenário e votação; e Grande Expediente: fase de pronunciamento dos parlamentares.

São definidas em Calendário Semestral através de Portaria.

Sessões Extraordinárias:

São as que se realizarem em dia ou hora diversos dos fixados para as ordinárias, previamente convocadas, quando da necessidade de votação de matérias de urgência, inclusive em período de recesso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Na Sessão Extraordinária haverá apenas a fase da Ordem do Dia, e não se tratará de matéria estranha a que houver determinado a sua convocação.

Como realizar essas consultas:

Para consulta do que é debatido nas sessões, o cidadão interessado pode acessar através do endereço eletrônico: <https://sapl.comodoro.mt.leg.br/sessao/pesquisar-sessao>, ou site da Câmara, clicar em "Sessões" escolher a reunião de interesse em "Pesquisar".

PLENÁRIO

O Plenário "Comendador Luiz Grandi" da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso é o local onde se realizam as Sessões Legislativas e demais solenidades da Casa.

A estrutura física é ampla e acomoda 120 pessoas sentadas, a mesa solene conta com 15 cadeiras, tem uma tribuna e aparelhos de sonoplastia e acustica adequados.

TRIBUNA POPULAR

Permite a participação do cidadão, através de instituições ou entidades de classe, nas discussões de matérias em tramite e/ou assuntos de interesse coletivo, conforme segue:

"Art. 108. Fica assegurada a instalação da Tribuna Popular, logo após o encerramento da primeira Sessão do mês, com até sessenta minutos de duração, sempre que, no mínimo, dois representantes de diferentes entidades ou movimentos sociais populares se inscreverem em livro próprio, para debater com os Vereadores questões de interesse do Município ou proposições em apreciação na Câmara, sendo a Tribuna Popular denominada de reunião, portanto não remunerada.

§ 1º. Será admitida a inscrição de representante de entidade legalmente constituída há pelo menos um ano e com sede nesta cidade e de representante de movimento social popular desde que apresentado, por, pelo menos trinta cidadãos com domicílio eleitoral na cidade, que se responsabilizarão pelo conteúdo de sua manifestação.

(...)"



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO

As Sessões da Câmara Municipal de Comodoro são transmitidas em tempo real, por meio da página da Câmara de Comodoro, pelo Facebook e Youtube. Elas também ficam gravadas (em vídeo) e isso possibilita assisti-las a qualquer horário, mesmo após o seu término, e estarão disponíveis na página da Câmara Municipal.

Para ter acesso a esse serviço basta acessar a Página da Câmara no Facebook <https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-De-Comodoro-Mt-198052753646165>

CERTIDÃO E CÓPIAS

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo do Poder Legislativo Municipal.

Como posso obter esse serviço?

- Pelo formulário eletrônico, através do canal "OUVIDORIA":
<https://comodoro.mt.leg.br/ouvidoria;>
- Pelo e-mail: ouvidoria@comodoro.mt.leg.br ;
- Pelos telefones: (65) 3283-1249/1855;
- Presencialmente: Rua Bahia, nº 600N, Bairro São Francisco, CEP 78.310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00 h.

Qual o Prazo máximo para a prestação desse serviço?

Até 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, conforme a legislação.